

## LEI Nº 846/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

**EMENTA:** Dispõe sobre a nova delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Vertentes/PE e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art. 60 da norma antedita, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o novo Perímetro Urbano da Cidade de Vertentes, de acordo com seus delimitantes, conforme discriminação abaixo.

### I – PERIMETRO URBANO DA CIDADEDE VERTENTES/PE:

**PONTO INICIAL E FINAL: Marco 1:** Situado na estrada Vertentes/São João Ferraz, no Sítio Consolo no acesso da antiga estrada Vertentes/Taquaritinga do Norte, no ponto de coordenadas UTM N = 9.126,615 S e E= 169.738WGr.

**DESCRIÇÃO:** Do ponto inicial, tira-se uma linha reta para o **Marco 2**, localizado na passagem molhada sobre o Riacho Topada na estrada Vertentes/Chã do Junco, no ponto de coordenadas UTM N = 9.126,939 S e E = 172,975WGr; deste ponto, segue o leito do Riacho Topada, para o **Marco 3**, localizado na PE-090, na ponte sobre o Riacho Topada, no ponto de coordenadas UTM N = 9.125,999 S e E = 173..044WGr; deste ponto, em linha reta ao **Marco 4**, localizado na estrada Vertentes/Frei Miguelinho, na passagem molhada sobre o Riacho Milhões no ponto de coordenadas UTM N = 9.125,130 S e E = 171.761 WGr; deste ponto em linha reta ao **Marco 5**, Localizado na estrada para Capela Nova, na bifurcação de acesso a Fazenda de Testinha no ponto de coordenadas UTM N = 9.122,639 S e E = 171.355 WGr; deste ponto, segue em linha reta ao **Marco 6**, localizado na caixa



VERTENTES NÃO PODE PARAR

elevatória de água da "Compesa", ao lado do poste nº JO09065, na margem direita da PE90, sentido Vertentes/Toritama, no ponto de coordenadas UTM N = 9.122,444 S e E = 170,158WGr.; deste ponto em linha reta ao **Marco 7**, localizado na estrada Vertentes/Sítio Nabu, na casa do Senhor Zé Loa (inclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.123,683 S e E = 169.466WGr., deste ponto, tira-se uma linha reta ao **Marco 8**, localizado na PE 130 na localidade de Goiabeira na casa do Senhor Abilio (inclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.124,965 S e E = 830.206Wgr., daí segue a PE130 até o **Marco 9**, localizado na PE130 na curva do "S" NO Sítio Tomé, na margem direita desta rodovia, no sentido Vertentes/Taguaritinga Norte, no ponto de coordenadas UTM N = 9.126,615 S e E = 830.336WGr.; deste ponto até ao **Marco 1**, ponto inicial e final, fechando assim, o Perímetro Urbano da cidade de Vertentes.

OBS: Coordenadas UTM referidas ao **DATUM** planimétrico **WGS- 84/SIRGAS 2000**.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 835/216, que trazia As delimitações anteriores.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2017.

**ROMERO LEAL FERREIRA**  
- Prefeito Constitucional -